# Proc. Administrativo 3- 759/2026

**De:** Gustavo A. - DC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/09/2026 às 11:33:28

**Setores envolvidos:**

PC, DC, SMF, SMI

**Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de equipamentos da nova viatura de uso da delegacia de Polícia Civil do Município.**

Segue Intenção de Contratação Direta 014/PMSJB/2026 para assinatura e posteriormente publicação no DOM.

_

Atenciosamente,

Gustavo Angeli

**Diretor Executivo de Compras**

**Prefeitura Municipal de São João Batista/SC**

Pç. Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro - CEP: 88240-000

De 2ª a 6ª das 8h às 12h e 13h30min às 17h30min - WhatsApp (48) 99686-0060.

**Anexos:**
Intencao_de_Contratacao_Direta.pdf

# INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/PMSJB/2026

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista (SC), representado neste ato pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, João Lacir Peixer, torna pública a realização do procedimento de intenção de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta na hipótese no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais pertinentes, conforme condições estabelecida neste aviso.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
Recebimento de propostas adicionais até as 23h59min do dia 24/09/2026 através do e-mail compras@sjbatista.sc.gov.br.
Sessão de julgamento público às 8h do dia 25/09/2026.

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada para Aquisição de amplificador e controlador S100W, sirene D100S, sinalizadores em LED (SLIMLED4 G2 vermelho, SLIMLED4 G2 azul, INTERLED8 vermelho e azul, INTERLED2 vermelho, INTERLED2 azul), conjunto elétrico, aplicação de película nanocerâmica, revezamento de banco, revezamento de piso, calha de chuva e serviço de instalação para caracterização, adequação e sinalização de emergência de viatura policial da Delegacia de Polícia do Município De São João Batista/SC.

## 2. RELAÇÃO DETALHA DOS ITENS E QUANTITATIVO.

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | DESCRIÇÃO DETALHADA |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Unidade | AMPLIFICADOR E CONTROLADOR S100W |
| 02 | 01 | Unidade | SIRENE D100S |
| 03 | 02 | Unidade | SINALIZADOR SLIMLED4 G2 VERMELHO |
| 04 | 02 | Unidade | SINALIZADOR SLIMLED4 G2 AZUL |
| 05 | 01 | Unidade | SINALIZADOR INTERLED8 VERMELHO E AZUL |
| 06 | 01 | Unidade | SINALIZADOR INTERLED2 VERMELHO |
| 07 | 01 | Unidade | SINALIZADOR INTERLED2 AZU |
| 08 | 01 | Unidade | CONJUNTO ELÉTRICO |
| 09 | 01 | Unidade | APLICAÇÃO DE PELÍCULA NANO CERAMICA |
| 10 | 01 | Unidade | REVESTIMENTO DE BANCO |
| 11 | 01 | Unidade | REVESTIMENTO DE PISO |
| 12 | 01 | Unidade | CALHA DE CHUVA |
| 13 | 01 | Serviço | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO |

## 3. EXTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Estima-se para a contratação pretendida o valor de R$ 9.824,81 (nove mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária.

| Dotação | Recurso | Complemento |
|---|---|---|
| 71 | 2.752.7006.000 | 3.3.90.39.99 |

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante com menor valor, mediante solicitação via e-mail, com prazo máximo de 04 (quatro) horas para envio.
**5.1.1.** Contrato Social, ou documento equivalente;
**5.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
**5.1.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
**5.1.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
**5.1.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
**5.1.6.** Prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS;
**5.1.7.** Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
**5.1.8.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

**Obs.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2008, sob pena de desclassificação.**

**5.1.9.** Declaração unificada;
**5.1.10.** Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006;
**5.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação, mesmo com restrições. Em caso de vitória, terão 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização.
**5.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA/EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias.
**6.2.** Os produtos/serviços devem ser entregues em até 30 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir na íntegra as condições estabelecidas neste termo.

b) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
c) Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
d) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de São João Batista e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, respondendo por si, seus empregados e preposto.
e) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
f) Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do CONTRATANTE, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
g) Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
h) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de São João Batista, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.
i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme previsto no art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme previsto no art. 92, XVII e art. 116, da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
**8.2.** Providenciar as publicações necessárias à validade do ato, nos termos da Lei n. 14.133/21.
**8.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos produtos, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
**8.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento dos produtos.
**8.5.** Notificar expressamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.
**8.6.** Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do descumprimento do fornecimento das especificações do objeto.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

São João Batista/SC, 21 de setembro de 2026.

Gustavo Angeli
**Diretor Executivo de Compras**

João Lacir Peixer
**Secretário Municipal de Infraestrutura**



Assinado digitalmente por GUSTAVO ANGELI (emitido pelo CPF 113.368.729-69)
Papel: Parte
Data: 21/09/2026 11:34:05 -03:00

Assinado digitalmente por JOAO LACIR PEIXER (emitido pelo CPF 656.769.559-53)
Papel: Parte
Data: 21/09/2026 13:49:25 -03:00